



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.951.758/0001-29, com sede à Rua Pernambucana, nº 1260, Vila Rosali, São João de Meriti, RJ, CEP:25.510-430, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Ribeiro Alves**, portador do CRC-RJ nº 062472/0-4 e do CPF/MF nº 583.792.317-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, bem como a **SUPRESSÃO** de **72,48%** (setenta e dois vírgula quarento e oito por cento) do Contrato 07/2016.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de **03/06/2020 a 03/06/2021**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO**

3.1. O contrato será reduzido em R\$ 3.490.853,27 (três milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondendo a uma **SUPRESSÃO** de **72,48%** (setenta e dois vírgula quarenta e oito por cento) no valor atualizado do contrato.

3.2. O quantitativo dos postos será reduzido de 104 (cento e quatro) para 27 (vinte e sete), a partir de **01/07/2020**, conforme detalhamento do quadro anexo:

ITEM	POSTO	QTDE.	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1.1	Coord. Operações e Manutenção	1	R\$ 7.426,67	R\$ 7.426,67	R\$ 89.120,04
1.2	Auxiliar de Produção	15	R\$ 3.518,62	R\$ 52.779,30	R\$ 633.351,60
1.3	Cozinheiro	2	R\$ 4.619,77	R\$ 9.239,54	R\$ 110.874,48
1.4	Estoquista	3	R\$ 3.399,11	R\$ 10.197,33	R\$ 122.367,96
1.5	Encarregado de Coz. e Rest.	4	R\$ 5.853,18	R\$ 23.412,72	R\$ 280.952,64

1.6	Açougueiro	1	R\$	3.805,72	R\$	3.805,72	R\$	45.668,64
1.7	Auxiliar de Gestão	1	R\$	3.599,79	R\$	3.599,79	R\$	43.197,48
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>110.461,07</b>	<b>R\$</b>	<b>1.325.532,84</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em **R\$ 110.461,07** (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e um mil e sete centavos), perfazendo o total anual de **R\$ 1.325.532,84** (um milhão trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169646, Natureza de Despesa 339000, Fonte 0100.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e art. 65, §2º, II da Lei 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR RIBEIRO ALVES, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 26/08/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/08/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Seraphim, ADMINISTRADOR**, em 27/08/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A02B32C1.